



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 354/95

Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar convênio com o Estado do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Pará, com vistas à recuperação asfáltica da PA-150, trecho dentro do perímetro urbano desta Cidade.

§ Único - Fica fixado o limite de até R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) a contrapartida do Erário Público Municipal, no convênio enunciado no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de agosto de 1995.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 02 de 08 1995

Maria Nedilha de Castro
Sec. Legislativa

Av. Rio Maria 660 - Tel. 428-1123 - Fax: 428-1442 - Rio Maria - Pará